



| | | |
|--------------------|----------|--|
| PROCESSO Nº | : | 280836/2018 |
| PRINCIPAL | : | PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE |
| CNPJ | : | 04.219.688/0001-56 |
| ASSUNTO | : | REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA |
| GESTOR | : | MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO |
| RELATOR | : | CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR |
| TÉCNICO | : | LUCINEIA BENEDITA DO CARMO MORAIS |

Senhor Secretário,

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise de defesa da Representação de Natureza Externa formalizada pelo Sr. Audeir Carlos Barros André, coordenador geral da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Conquista D' oeste, acerca de supostas irregularidades na concessão e na prestação de contas de diárias, no período de fevereiro a julho de 2017, na Prefeitura Municipal de Conquista´ Oeste.

2. HISTÓRICO PRELIMINAR

Em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, o qual é assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal/88; foram citados e apresentaram justificativas de defesas os seguintes responsáveis:

- Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas - Secretária Municipal de Educação (documento digital nº 9577/2019);
- Volmir Ribeiro de Moraes - Motorista (documento digital nº 70841/2019);





- Nelson José Fernandes de Souza - Secretário Municipal de Ação Social (documento digital nº 58930/2019);
- Zora Lúcia Lemes de Almeida - Diretora de Divisão de Serviço Militar e Identificação (documento digital nº 59196/2019);
- Ezequiel Alves - Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (documento digital nº 1269/2019);
- Maurício Silva Guedes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (documento digital nº 59238/2019);
- Eliane Aparecida de Freitas - Coordenadora de Gestão e Finanças (documento digital nº 59408/2019);
- Fabrício Rui Bianco - Nutricionista (documento digital nº 59411/2019);
- Deyvis Nery de Freitas - Coordenador de Cultura Desporto, Lazer e Turismo (documento digital nº 59410/2019);
- Leomar Barros de Souza - Motorista (documento digital nº 54020/2019);
- Ângela dos Santos - Assistente Social (documento digital nº 58927/2019);
- Jane da Silva Martins - Psicóloga (documento digital nº 58928/2019);
- Vanderlaine Soares de Jesus - Coordenadora da Divisão de Materiais e Serviços (documento digital nº 59202/2019).

A exceção de não ter apresentado a manifestação de defesa foi a Sra. Maria Lúcia de Oliveira Porto, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, citada por meio do Ofício nº 1433/2018/GAB-JBC e recebido em 04/01/2019 (documentos digitais nºs 253278/2018 e 7585/2019).

Constata-se nos autos, a solicitação de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, conforme Ofício nº 010/20109/GP, de 18/01/2019, assinado





pelo Sr. Ezequiel Alves, no qual informa que a Sra. Maria Lúcia de Oliveira Porto, estava de férias com retorno previsto para o dia 01/02/2019 (documentos digitais nºs 1245/2019 e 2726/2019), todavia, até a presente data de 24/04/2019, a Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste não apresentou a sua manifestação de defesa.

Do exposto, sugere-se ao Conselheiro Relator, a declaração de **revelia** à **Sra. Maria Lúcia de Oliveira Porto**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste.

3. CONCLUSÃO

Após a análise do Relatório Técnico Preliminar conclui-se:

3.1. sugere-se ao Conselheiro Relator, que expeça Julgamento Singular **declarando a revelia à Sra. Maria Lúcia de Oliveira Porto**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, de acordo com o disposto no artigo 6º, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 – Lei Orgânica deste Tribunal e artigo 140, § 1º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2007.

3.2. após, pelo retorno dos autos a esta SECEX Municipal, para que seja analisada as alegações de defesa apresentada pelos Srs. Volmir Ribeiro de Moraes, Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas, Nelson José Fernandes de Souza, Zora Lúcia Lemes de Almeida, Ezequiel Alves, Maurício Silva Guedes, Eliane Aparecida de Freitas, Fabrício Rui Bianco, Deyvis Nery de Freitas, Leomar Barros de Souza, Ângela dos Santos, Jane da Silva Martins e Vanderlaine Soares de Jesus.

É o posicionamento técnico que se submete à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 24 de abril de 2019.

(Assinatura digital)
Lucineia Benedita do Carmo Moraes
Técnico de Controle Público Externo

